

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO IMAGINE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO IMAGINE, doravante denominado simplesmente "INSTITUTO IMAGINE", é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, sem vinculação religiosa ou político-partidária, de caráter social, ambiental, cultural, educativo e científico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto.

Art. 2º O INSTITUTO IMAGINE possui sede no endereço Vila Marambaia, nº 258, Marambaia, Itacaré – BA, CEP 45530-000, foro na Comarca de Itacaré, BA e atuação em todo o território nacional, podendo abrir espaços associados e manter trabalhos no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Art. 3º O prazo de duração do INSTITUTO IMAGINE é indeterminado.

Art. 4º - O INSTITUTO IMAGINE tem por **finalidades**:

I – Apoiar e assessorar negócios, associações, fundações, institutos, projetos e cooperativas de impacto socioambiental ("NEGÓCIOS DE IMPACTO"), a fim de subsidiá-las na elaboração e gestão de projetos para captação de recursos;

II – Fomentar e fortalecer o ecossistema de impacto socioambiental, por meio de articulação em rede de atores, incubação, mentoria, aceleração e consultoria de NEGÓCIOS DE IMPACTO;

III – Promover o desenvolvimento regenerativo de comunidades e territórios, através dos pilares de agroecologia, permacultura, conservação e regeneração ambiental, educação integral, educação ambiental, turismo regenerativo e de base comunitária, economia circular, consumo responsável, economia local e finanças sociais;

IV – Promover a resiliência ecológica de territórios, através do uso regenerativo da terra com produção agroecológica, do fortalecimento da agricultura familiar

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Itacaré-BA

Lúd PT13-1476
Ludmila Almeida Costa
Escrevante Autorizada

orgânica, da proteção e da conservação de ecossistemas naturais terrestres e aquáticos e sua fauna e flora, do reflorestamento de áreas degradadas, da produção e distribuição de sementes nativas, do turismo regenerativo, da conscientização socioambiental, da compostagem de resíduos orgânicos, de soluções de saneamento ecológicas, da produção e distribuição de cosméticos naturais e biodegradáveis, e do apoio à reciclagem;

V – Promover a autonomia econômica de comunidades indígenas, quilombolas, tradicionais, intencionais e regenerativas, através do desenvolvimento da educação integral, da valorização da diversidade cultural, do turismo de base comunitária, do fortalecimento de produtores locais, do estímulo ao consumo local, da economia compartilhada, da economia solidária e de finanças sociais;

VI – Realizar estudos e pesquisas;

VII - Promover eventos, ações, atividades culturais, educativas e ambientais;

VIII – Suporte na criação de ferramentas e metodologias de gestão e na tomada de decisão acerca do modelo de negócio, estratégia, comunicação, comercial, financeiro, gestão de pessoas, mensuração de impacto e governança de NEGÓCIOS DE IMPACTO;

IX – Promover atividades de capacitação e treinamento de empreendedorismo social, negócios regenerativos e sustentabilidade, através de palestras, oficinas, workshops, vivências e cursos presenciais e online;

X – Promover reconhecimento e divulgação de negócios de impacto socioambiental e organizações sem fins lucrativos, por meio de prêmios ou meios de comunicação, bem como oferta de certificados para posicionamento diferenciado do negócio.

Parágrafo Único – Para a consecução de seus fins o INSTITUTO IMAGINE poderá:

Registro Civil das Pessoas
jurídicas Itacaré-BA
 PJ13.1476
Lúzimila Almeida Costa
Escrevante Autorizada

- a) Firmar contratos, parcerias, inclusive em rede, convênios e termos de colaboração ou de fomento em regime de mútua cooperação com entidades públicas e particulares;
- b) Prestar serviços de consultoria, planejamento e assessoramento;
- c) Publicar livros e periódicos;
- d) Promover e administrar estruturas necessárias à agricultura orgânica, beneficiamento de alimentos orgânicos, produção de fertilizantes naturais e reciclagem de materiais;
- e) Sugerir, promover, coordenar e executar ações e projetos nas áreas fins;
- f) Defender os interesses dos associados e representá-los nas suas justas reivindicações perante entidades públicas ou privadas;
- g) Praticar a permacultura e os cultivos orgânicos, voltados à preservação da biodiversidade, autossustentabilidade e segurança alimentar das comunidades;
- h) Instituir fundos com vistas à melhor consecução dos objetivos do INSTITUTO IMAGINE;
- i) Contratar empréstimos com pessoas físicas (investidor anjo) ou jurídicas para a consecução dos objetivos do INSTITUTO IMAGINE.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O INSTITUTO IMAGINE é constituído por número ilimitado de associados e colaboradores, podendo toda e qualquer pessoa física, no gozo de seus direitos civis, associar-se a este Instituto, independente de classe social, raça, nacionalidade, sexo, gênero, crença ou ideologia.

Parágrafo Único – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO IMAGINE.

DA ADMISSÃO

Art. 6º - A admissão de novos associados será feita mediante requerimento à Diretoria, através de **proposta de admissão**, a ser aprovada pela mesma,

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Itacaré-BA
Lúdmine Almeida Costa
Fazendária Autorizada
Lúdmine PJ13-1476

contendo concordância do proponente com os objetivos sociais estatutários, observadas as seguintes categorias de associados:

I – **Associados Fundadores**, todos aqueles que assinam o estatuto de fundação do INSTITUTO IMAGINE;

II – **Associados Efetivos**, todos aqueles que compõem a diretoria, o conselho consultivo, os Comitês e outros órgãos do INSTITUTO IMAGINE;

III – **Associados Colaboradores**, todos aqueles que desejarem colaborar financeiramente ou com eventuais prestações de serviços voluntários ao INSTITUTO IMAGINE, podendo aderir a programas de benefícios específicos, mas não podendo votar nem serem votados para cargos administrativos.

DA EXCLUSÃO, DEMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 7º - Será **excluído** o associado, guardado o direito de recurso e ampla defesa, que desrespeitar ou deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência no INSTITUTO IMAGINE, ou deixar de exercer, injustificadamente, atividade ou função livremente elegida em contrato ou função que se vinculou por opção, após votação em assembleia.

Art. 8º - Serão **demitidos** dos cargos integrantes da estrutura dirigente, os associados que tenham incorrido indevidamente, a juízo exclusivo da Assembleia Geral¹, em procedimento incompatível com os mandatos para os quais foram escolhidos.

Art. 9º - O associado pode pleitear seu **desligamento**, que não poderá ser negado e dar-se-á unicamente a seu pedido, através de requerimento à Diretoria que, após a assinatura, averbará no Livro ou Ficha de Matrícula.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 10º - São **direitos** dos associados efetivos:

¹ As assembleias gerais tem competência exclusiva para destituir administradores. Ver Art.59, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº10.406/2002).

Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Itacaré-BA


Ludmila Almeida Costa
Escrevante Autorizada

PJ13.1476

- I – Usufruir da infraestrutura, serviços e equipamentos do INSTITUTO IMAGINE, bem como participar de atividades, projetos e programas, respeitadas as condições determinadas no presente estatuto, regimento interno, deliberações das assembleias e atos regulamentadores da Diretoria;
- II – Submeter, individual ou coletivamente, propostas e projetos à Diretoria;
- III – Integrar a equipe do INSTITUTO IMAGINE em contratos e convênios com entidades públicas e privadas; caso seja proponente do projeto ou preencha os requisitos objetivos, manifeste interesse e disponibilidade e seja selecionado pelos proponentes do projeto;
- IV – Obter acesso prévio a dados, estudos e informações que subsidiem a matéria a ser votada nas assembleias;
- V – Convocar e participar dos fóruns, grupos de estudos e espaços de compartilhamento de saberes para a tomada de decisão;
- VI - Abrir propostas para votação, devendo o pedido ser subscrito por, no mínimo, 1/5 dos associados efetivos²;
- VII - Votar ou abster-se nas assembleias;
- VIII – Ter acesso a todos os estudos, pesquisas, pareceres, livros, atas e relatórios contábeis;
- IX – Propor a admissão de novos associados;
- X - Pleitear e obter seu desligamento do INSTITUTO IMAGINE

Art. 11º - São deveres dos associados efetivos:

- I- Observar o Estatuto, Regimento Interno e demais instrumentos normativos do INSTITUTO IMAGINE, zelando pelo cumprimento destes;

² Ver Art.60, parágrafo único do Código Civil (Lei nº10.406/2002)

Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Itacaré - BA

Ludimila Almeida Costa
Escrevante Autorizada
P.JJ3.1476

- II - Acatar as deliberações das assembleias e atos regulamentadores da Diretoria;
- III- Exercer com zelo, dedicação e comprometimento os encargos ou funções a que se submeteu por opção;
- IV- Adimplir a contribuição financeira e/ou prestar as obrigações elegidas;
- V- Solicitar autorização prévia por escrito junto à Diretoria para realizar qualquer iniciativa que envolva o INSTITUTO IMAGINE.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - São órgãos do INSTITUTO IMAGINE:

- I – Assembleia Geral;
- II – Assembleia Eletrônica;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal
- V – Conselho Consultivo

Parágrafo Único - As assembleias gerais e eletrônicas serão realizadas através de plataforma de fórum e votação online, eleita pela Diretoria ou desenvolvida pelo INSTITUTO IMAGINE, e possuirão, para todos os efeitos, o mesmo caráter de validade das assembleias presenciais.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - A Assembleia Geral (AG) dos associados é a instância suprema de deliberação do INSTITUTO IMAGINE, à qual compete privativamente³:

³ Ver Art.59 do Código Civil (Lei n°10.406/2002)

Registro Civil das Pessoas

Jurídicas - Itacaré-BA


Leomila Almeida Costa
Escrevante Autorizada

PJIS-1476

I – destituir os administradores;

II – alterar o estatuto.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações de competência privativas da AG é necessária assembleia especialmente convocada para esse fim, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, necessitando do posicionamento concorde de 2/3 dos associados efetivos presentes à reunião (quórum de aprovação), devendo a assembleia estabelecer os critérios de eleição dos administradores, quando se tratar de destituição.

Parágrafo Segundo - Todas as deliberações e decisões tomadas na assembleia geral deverão ser transcritas em uma ata, que será posteriormente registrada junto ao cartório competente, o mesmo onde o estatuto tiver sido registrado.

Parágrafo Terceiro - Participação através de áudio ou videoconferência é permitida e conta para fins de quórum válido desde que o participante remoto assine a lista de presença posteriormente, ou realize seu voto, por meio eletrônico, desde que tenha sido enviado pelo e-mail do associado credenciado nos registros da associação.

DA ASSEMBLEIA ELETRÔNICA

Art. 14º – A Assembleia Eletrônica (AE) é a instância de deliberação de caráter permanente do INSTITUTO IMAGINE e pode decidir sobre qualquer matéria de interesse da associação, sendo que suas deliberações vinculam a todos, inclusive os neutros e os discordantes.

Art. 15º – Toda abertura de proposta para deliberação na AE deve ser precedida de fórum para o compartilhamento de informações importantes à tomada de decisão, podendo votar todos aqueles associados efetivos que tenham interesse, disponibilidade e sintam-se habilitados a opinar sobre a matéria em questão.

Parágrafo Primeiro – Os fóruns possuem o objetivo de buscar soluções, propostas e formação de consenso, sempre que possível, ou de formação de

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Itacaré-BA
RTJ3-1416
Ludmila Almeida Costa
Escrevante Autorizada

Coletivo de Solução Interdisciplinar (CSI), quando as informações forem insuficientes ou quando não houver solução/proposta a contento.

Parágrafo Segundo – Não será necessária a abertura de fórum para as votações de mera ratificação.

DA DIRETORIA

Art. 16º – A Diretoria é constituída por:

I – Diretor Executivo

II – Diretor Administrativo

Art. 17º – Compete à Diretoria:

I – Receber as propostas e projetos dos associados, a fim de analisar a compatibilidade com os objetivos do INSTITUTO IMAGINE e a viabilidade econômico-financeira, além de sugerir e articular parcerias, dentro do próprio INSTITUTO IMAGINE ou com entidades públicas ou privadas.

II – Formar comissões, CSI's ou grupos de pesquisa para auxiliar a tomada de decisão;

III – Convocar assembleias;

IV – Abrir editais, utilizando os recursos dos fundos do INSTITUTO IMAGINE, a fim de receber projetos e formar coletivos de produção para o desenvolvimento de projetos e pesquisas;

V – Elaborar manuais, cartilhas e outros instrumentos, orientadores e informativos, que facilitem o compartilhamento de saberes e o contato dos associados com os temas objetivos do INSTITUTO IMAGINE;

VI – Realizar diagnósticos, prognósticos e planos de curto, médio e longo prazo;

VII – Acompanhar todos os projetos e atividades em que o INSTITUTO IMAGINE estiver envolvido;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Itacaré-BA
RJ13.1476
Ludmila Almeida Costa
Escrivane Autorizada

VIII – Promover, realizar e participar de encontros, simpósios, cursos, seminários, debates, conferências, congressos e eventos culturais, visando à inserção do INSTITUTO IMAGINE na comunidade nacional e internacional e o intercâmbio cultural e científico;

IX - Editar atos regulamentares às presentes normas estatutárias e resolver os casos omissos, ressalvada a competência do Conselho e Assembleia;

X – Produzir relatório de atividades;

XI – Manifestar-se sobre o balanço anual e a respectiva prestação de contas;

XII – Aprovar o Plano de Cargos e Salários, admitindo, gerenciando e/ou demitindo pessoas físicas e/ou jurídicas para colaborar com a Associação;

XIII – Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Associação, de acordo com critérios previamente aprovados pela AE;

XIV – Aprovar e autorizar obrigações, prestação de garantias ou avais, empréstimos, contratos de financiamento e outros negócios jurídicos, de acordo com critérios previamente acordados pela AE;

XV – Zelar pelos valores, missão e propósitos da Associação;

XVI – Traçar diretrizes estratégicas;

XVII – Zelar pelo sistema de governança;

XVIII – Administrar situações de conflitos de interesses e divergências de opiniões.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria poderão ter suas funções remuneradas, segundo os valores praticados no mercado local para atividades

Registro Civil das Pessoas
Jurídicas Itacaré-BA


Ludmila Almeida Costa
Escrevante Autorizada

PJ13.1476

assemelhadas, de acordo com a Lei nº13.019/2014, conhecida como MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil⁴.

Parágrafo Segundo – A Diretoria poderá criar Comitês Temáticos permanentes ou temporários, que serão extintos depois de atingir seus objetivos, com a função de assessorar a Diretoria nas áreas de Projetos, Comunicação, Impacto, Finanças, Pesquisa, Incubação e Aceleração, dentre outras.

Art. 19º - O mandato dos membros da Diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo haver reeleição.

Art. 20º – Compete ao(à) Diretor(a) Executivo(a)

I - Participar de reuniões e eventos;

II – Administrar e representar o INSTITUTO IMAGINE perante terceiros, em juízo ou fora dele, ou nomear qualquer um dos diretores para o fazer;

III – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e as demais normas do INSTITUTO IMAGINE;

IV – Celebrar convênios, contratos e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, após aprovação da Diretoria Administrativa.

V - Dar pareceres, elaborar planejamentos, editar atos regulamentares e articular soluções institucionais;

VI - Efetuar cadastros nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como efetuar o registro de certificação digital;

VII – Promover condições para o desenvolvimento dos sistemas e processos do INSTITUTO IMAGINE, a fim de adequar-se mais precisamente aos objetivos deste estatuto;

⁴ A Lei nº13.019/2014 (MROSC) passou a permitir explicitamente o pagamento da equipe da OSC envolvida na execução do projeto ou da atividade.

VIII - Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização;

IX – Avaliar as demandas, propostas, sugestões e recomendações dos associados, podendo convocar a formação de Coletivo de Solução Interdisciplinar (CSI).

Art. 21º – Compete ao(à) Diretor(a) Administrativo(a)

I - Participar de reuniões e eventos;

II – Gerenciar as atividades administrativas da entidade, como contratar, demitir, movimentar os recursos financeiros, efetuar cadastros nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como efetuar o registro de certificação digital, além de efetuar despesas, e, com a prévia aprovação do Conselho Diretor e da Assembleia, adquirir e alienar bens;

III – Aprovar a celebração de convênios, contratos e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

IV - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO IMAGINE;

V - Realizar os registros e manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO IMAGINE;

VI - Dar pareceres, elaborar relatórios e acompanhar o desenvolvimento do orçamento anual e das prestações de contas dos projetos;

VII – Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual de atividades e contas do INSTITUTO IMAGINE, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VIII – Possuir voto de desempate no caso de votações por maioria simples.

DO CONSELHO FISCAL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Itagare-BA
 PJ13-1476
Ludmila Almeida Costa
Escrivane Autorizada

Art. 22º – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador de gestão financeira do INSTITUTO IMAGINE, composto por 02 (dois) membros, efetivos ou colaboradores, eleitos a cada 5 (cinco) anos em assembleia geral.

Art. 23º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos, ficando automaticamente prorrogado o mandato do Conselho em exercício, até que se formalize sua sucessão.

Art. 24º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei a órgãos idênticos em entidades congêneres, especialmente os de opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, inclusive emitindo pareceres.

Art. 25º - Os membros do Conselho Fiscal, desempenharão as suas funções sem qualquer remuneração.

Art. 26º – O INSTITUTO IMAGINE poderá contratar, quando necessário ou conveniente, profissionais especializados para auxiliar as atividades do Conselho Fiscal e do Secretário-Geral.

Art. 27º - O relatório de contas do INSTITUTO IMAGINE, será disponibilizado regularmente a fim de que os associados possam conhecer, fiscalizar diretamente e sugerir soluções à administração econômica, financeira e contábil e sobre as operações patrimoniais do INSTITUTO IMAGINE.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 28º – O Conselho Consultivo é composto por pessoas convidadas pela Diretoria Executiva e não possui número fixo de integrantes.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo não tem função deliberativa, cabendo-lhes a atribuição de contribuir com sugestões, críticas e pareceres à Diretoria.

Parágrafo Segundo - O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que necessário a convite da Diretoria, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Registro Civil das Pessoas
Jurídicas Itaparé-BA
 PJ 13-1476
Ludmila Almeida Cojota
Escriturante Autorizada

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O patrimônio do INSTITUTO IMAGINE será constituído das contribuições, doações, recursos e subvenções, públicas e particulares, das rendas auferidas de cursos, eventos, produtos, serviços, receitas patrimoniais e bens móveis e imóveis que adquirir.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30º – Os recursos financeiros para manutenção do INSTITUTO IMAGINE podem ser obtidos através de:

I - Contribuições dos associados;

II – Receitas de atividades de impacto socioambiental do INSTITUTO IMAGINE, cursos, eventos, produtos, serviços e receitas patrimoniais;

III - Resíduos operacionais provenientes da execução de projetos inerentes aos objetivos estatutários;

IV - Receitas provenientes de contratos, termos de parceria, editais, convênios, acordos e/ou outros tipos de instrumentos de cooperação com instituições dos setores público e privado, e organizações sem fins lucrativos;

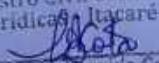
V - Doações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos;

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO IMAGINE não distribuirá entre seus conselheiros, associados e colaboradores, lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados na consecução do objeto social do INSTITUTO IMAGINE⁵.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros adquiridos pelos meios descritos neste artigo serão aceitos pelo INSTITUTO IMAGINE, contanto que não

⁵ Ver Art. 1º, §1º da Lei nº 9.790/1999, que dispõe sobre a qualificação de OSCIP.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Itacaré-BA

 PJSB-1476
Ludimila Almeida Costa
Escrevante Autorizada

impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades estatutárias ou arrisquem sua independência.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31º – A prestação de contas do INSTITUTO IMAGINE observará no mínimo⁵:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, inclusive a internet, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

V - A prestação de contas dos recursos e bens originados de contratos e acordos firmados com empresas e entidades nacionais e internacionais seguirá as normas previstas dos mesmos.

Art. 32º – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 33º – As contas do exercício social deverão ser aprovadas em assembleia.

⁵ Art. 4º da Lei nº 9.790/1999, que dispõe sobre a qualificação de OSCIP.

CAPÍTULO IV - DA LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 34º – O INSTITUTO IMAGINE poderá ser extinto em qualquer tempo, desde que, após convocada Assembleia Geral para tal fim, seja deliberado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 35º – No caso de extinção, competirá à mesma Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, bem como o Conselho Fiscal, que devem funcionar durante o período da liquidação.

Art. 36º – Depois de dissolvida a associação, serão realizadas as restituições patrimoniais dos associados que possuam créditos relativos à fração do patrimônio da associação, sendo que o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada por deliberação dos associados, quando da assembleia que resolver pela extinção, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes⁷.

CAPÍTULO V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 37º – Qualquer associado efetivo que prestar serviços específicos ao INSTITUTO IMAGINE, poderá ser remunerado segundo os valores praticados no mercado local para atividades assemelhadas, de acordo com a Lei nº 13.019/2014, conhecida como MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que passou a permitir explicitamente o pagamento da equipe da OSC envolvida na execução do projeto ou da atividade.

Art. 38º – A gestão administrativa do INSTITUTO IMAGINE deve buscar sempre a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

⁷ Ver Art.61 do Código Civil (Lei nº10.406/2002)

Art. 39º – Este estatuto, a fim de melhor se adequar aos objetivos sociais do INSTITUTO IMAGINE, poderá ser revisado para ajustes de redação, ordem, incompatibilidades jurídicas, legais ou estatutárias, podendo ser modificado ou não, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria ou de qualquer associado, apresentada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Itacaré, 07 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:

Pedro Luiz Dias

C2E98CF25C554BA...

DocuSigned by:

Alexandre Zeringota Brisolla

7BBD0037041E4E9...

Pedro Luiz Dias

Diretor Executivo

Alexandre Zeringota Brisolla

Diretor Administrativo

DocuSigned by:

Julia Marques Dell'Orto

AA1D9BCEFA18133

Julia Marques Dell'Orto – OAB/BA 33.669

Visto do(a) Advogado(a)

Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Itacaré-BA

Ludimila Almeida Costa
Escrivane Autorizada

RJ13.476

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITACARÉ / BA

R: 31 de Março, nº 02 - Centro

Carmem Melito Correia de Barros

Registradora Titular

CERTIFICA, que o presente título, foi protocolado sob o n. 7217 LIVRO: 01 Pag: 67 em 06/05/2022

e registrado nesta data sob o n. 1476 no LIVRO A:13 Pag: 273 conforme segue: DAJE N°: 2450 002 023555

Apresentante..... INSTITUTO IMAGINE

Valor Base..... R\$ 0,00

Natureza do Título..... ATA E ESTATUTO

Emolumentos	R\$ 202,40
Taxa Fiscalização	R\$ 143,73
FECOM	R\$ 55,31
Def. Pública	R\$ 5,37
PGE	R\$ 8,04
FMMPBA	4,19
 TOTAL GERAL.....	 R\$ 419,04

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2450.AB022520-2
QAR4Q5J7S6
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Itacaré, 06 de Maio de 2022.

Ludmila Almeida Costa

LUDMILA ALMEIDA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Registro Civil das Pessoas
Jurídicas Itacaré-BA
Ludmila Almeida Costa
Escrivente Autorizada

Certificado de conclusão

ID de envelope: 86B9ACB304984BC2A701BB2A7797F59A

Estado: Concluído

Assunto: Estatuto Instituto Imagine_v2

Envelope de origem:

Página do documento: 16

Assinaturas: 3

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

alexandre brisolla

Assinatura guiada: Ativada

alexandre.brisolla@quintessa.org.br

Selo do ID do envelope: Ativada

Endereço IP: 168.195.253.223

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: alexandre brisolla

Local: DocuSign

02/05/2022 07:35:08

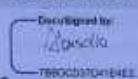
alexandre.brisolla@quintessa.org.br

Eventos do signatário

Alexandre Zeringota Brisolla

alezbrisolla@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo
Assinado através da ligação enviada para alezbrisolla@gmail.com
Utilizar o endereço IP: 168.195.253.223

Carimbo de data/hora

Enviado: 02/05/2022 07:37:23

Visualizado: 02/05/2022 07:43:27

Assinado: 02/05/2022 07:43:47

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 02/05/2022 07:43:27

ID: 1bb9c8b4-0929-49c5-a36f-71d2d911eb3a

Julia Marques Dell'Orto,

juliadellorto.seta@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo
Assinado através da ligação enviada para juliadellorto.seta@gmail.com
Utilizar o endereço IP: 45.236.255.129
Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 02/05/2022 07:37:25

Visualizado: 02/05/2022 08:55:34

Assinado: 02/05/2022 08:57:18

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

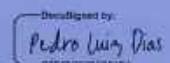
Aceite: 02/05/2022 08:55:34

ID: bd726396-4487-4646-a437-c19a4ddb5ab8

Pedro Luiz Dias:

pedroldias@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado através da ligação enviada para pedroldias@gmail.com
Utilizar o endereço IP: 177.25.241.89
Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 02/05/2022 07:37:24

Visualizado: 02/05/2022 07:44:55

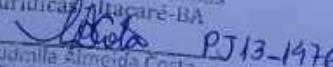
Assinado: 02/05/2022 07:45:40

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 02/05/2022 07:44:55

ID: 908232b5-b8ba-4eed-8a16-09f7c26a4eaf

Eventos de signatário presencial**Assinatura****Carimbo de data/hora**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Itacaré-BA

 Ludmilla Almeida Costa
 Escrivane Autorizada
 PJ13-1976

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	02/05/2022 07:37:26
Entrega certificada	Segurança verificada	02/05/2022 07:44:55
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	02/05/2022 07:45:40
Concluído	Segurança verificada	02/05/2022 08:57:18
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

Registro Civil das Pessoas
 Jurídicas - Itacaré-BA
 PJ13.1476
 Ludmilla Almeida Costa
 Escrevante Autorizada

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, alexandre brisolla (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Itacaré-BA

Lúcia Almeida Costa
Escrivane Autorizada
PJ13-1476

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact alexandre brisolla:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: alexandre.brisolla@quintessa.org.br

To advise alexandre brisolla of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexandre.brisolla@quintessa.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

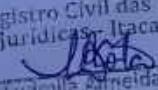
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from alexandre brisolla

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alexandre.brisolla@quintessa.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with alexandre brisolla

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Itacaré-BA
 RJ13.1476
Ludmila Almeida Costa
Escrevante Autorizada

Expediente Autorizado
Número Autentico Corte
D013-1476
Jurdica - AL
Registro Civil das Pessoas

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Signature Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Alexandre Brissolla as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, documents, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Alexandre Brissolla during the course of your relationship with the exclusive brissolla.

By selecting the check-box next to **I agree to use electronic records and signatures**, you confirm that:

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSID, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSID for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSID to an email address where you will be able to print or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to **I agree to use electronic records and signatures**, before clicking **CONTINUE**, within the DocuSign system.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Required hardware and software

1. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may:

ii. send us an email to alexandre.brissolla@quintessa.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..